



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

PORTARIA NORMATIVA Nº 13, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

Regulamenta o reembolso de taxas de publicação em periódicos a docentes vinculados a programas de pós-graduação da UFES, com recurso FAP.

O **PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria UFES Nº 349/2020-R de 29 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o crescimento dos cursos de pós-graduação no âmbito da Universidade;

CONSIDERANDO o crescimento dos projetos de pesquisa em desenvolvimento na UFES;

CONSIDERANDO a Resolução nº 14/2018 do Conselho Universitário;

CONSIDERANDO, a Ata da Reunião da Câmara de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-

graduação, realizada o dia 24 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO, ainda, a disponibilidade de recursos do Fundo de Apoio à Pesquisa (FAP); resolve:

Art. 1º Os reembolsos de taxa de publicação a docentes formalmente vinculados a programas de pós-graduação da Ufes serão realizados mediante disponibilidade orçamentária (FAP), nas seguintes condições:

I - Taxa de publicação em periódicos nacionais e estrangeiros classificados com conceito A e B1 no Qualis CAPES (2013-2016) na área de atuação do docente;

II - Não serão reembolsados pagamentos de taxas para deixar o artigo com acesso aberto (*open access*);

III – Só serão reembolsados pagamentos realizados no mesmo ano da solicitação do reembolso.

IV – O reembolso destina-se a ressarcir apenas ao docente solicitante que seja um dos autores do artigo científico, mediante comprovação de pagamento (fatura do cartão de crédito,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

comprovante bancário ou outros equivalentes) e o comprovante da despesa (proforma *invoice*, boleto ou outro equivalente) em nome do docente solicitante do reembolso.

V - O reembolso ocorrerá somente quando o artigo tiver coautoria de pelo menos um discente de pós-graduação da UFES ou egresso (com até 5 anos de tempo de defesa) de pós-graduação de programas da UFES.

VI - Deve contar, no formulário de solicitação de reembolso o número do projeto de pesquisa em andamento registrado na PRPPG.

Art. 2º - Os reembolsos de taxa de publicação em periódicos nacionais ou estrangeiros serão no máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por docente, independentemente do número de artigos.

Art. 3º - Os aportes financeiros destinados a esta portaria (FAP) estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria Normativa nº 10, de 22 de dezembro de 2020, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valdemar Lacerda Júnior
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Universidade Federal do Espírito Santo



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
VALDEMAR LACERDA JUNIOR - SIAPE 1524293
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG
Em 26/08/2021 às 17:38

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/257071?tipoArquivo=O>